



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 262/2023**  
**DATA 27/06/2023**

**Súmula: Atualiza nos termos da Lei nº 1443/2023 de 15 de junho de 2023 a tabela dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica por este instrumento atualizado os Atualiza nos termos da Lei nº 1443/2023 de 15 de junho de 2023 a tabela dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

**Art. 2º** O subsídio dos Vereadores deverá observar o limite máximo estabelecido no art. 29, incisos VI e VII, no art. 29-A, caput e § 1º, ambos da Constituição da República de 1988, sendo que no caso de ultrapassar o limite, deverá ocorrer a devolução dos valores, devendo constar no contracheque os valores devolvidos sob a rubrica “devolução limitador constitucional”.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2023.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA  
**Presidente**

**ANEXO I**  
(Parte Integrante do Decreto nº 262/2023)

	FIXAÇÃO LEI	REVISÃO GERAL 12,76% LEI 1.372/2022	REVISÃO GERAL 6,13% LEI Nº 1.382/2022	REVISÃO GERAL 4,18%
		2021-2022	2022	2023
<b>PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES</b>	R\$ 7.596,68	R\$ 8.566,01	R\$ 9.091,10	R\$ 9.471,10
<b>VEREADORES</b>	R\$ 6.383,64	R\$ 7.197,75	R\$ 7.638,97	R\$ 7.958,27
<b>PREFEITO</b>	R\$ 16.647,42	R\$ 18.771,63	R\$ 19.792,12	R\$ 20.619,43
<b>VICE PREFEITO</b>	R\$ 9.017,34	R\$ 10.167,95	R\$ 10.720,72	R\$ 11.168,84
<b>SECRETÁRIOS MUNICIPAIS</b>	R\$ 6.381,52	R\$ 7.195,80	R\$ 7.586,99	R\$ 7.904,12



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal

